

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.27/2024 - DATA 10/07/2024
Responsável: Roseane dos Santos
Categoria: Compra comum

Jaguaruana-CE, em 10 de Julho de 2024.

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DO CATÁLOGO DA ABC FARMA QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA (PPI) DA ATENÇÃO BÁSICA

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Sendo assim, o objeto desta contratação é caracterizado como **Compra Comum**.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de medicamentos para atendimento às ordens judiciais se faz necessária para garantir o acesso à saúde e o cumprimento de decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos específicos a pacientes que necessitam de tratamentos contínuos. A falta desses medicamentos pode acarretar prejuízos à saúde dos cidadãos e desrespeito às decisões judiciais, o que pode resultar em ações judiciais contra o órgão responsável pela dispensação dos medicamentos.

3.2 Além disso, a aquisição dos medicamentos por meio de processo licitatório garante a transparência e a legalidade na contratação, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a realização da compra dos medicamentos de forma pública e transparente contribui para a garantia do direito à saúde dos cidadãos e para a efetividade das decisões judiciais que determinam o fornecimento dos medicamentos necessários para o tratamento de doenças e enfermidades.



4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, indicando assim o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Conforme **ID PCA NO PNCP 12040122000190-0-000001/2024.**

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Forma de Fornecimento: fornecimentos contínuos, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.4. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação, conforme previsto na legislação vigente.

5.5. Análise e avaliação das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

5.6. Formalização do contrato de fornecimento, incluindo cláusulas que garantam o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a fiscalização por parte da administração pública.

5.7. O Julgamento deverá ser por menor percentual de desconto na base de Listagem de A-Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico –ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

7.2. Por todo exposto a estimativa das quantidades fica de acordo com o descrito na planilha a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VR. ORÇADO	DESCONTO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	PERCENTUAL	50.000,00	5%
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO-ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA	PERCENTUAL	75.000,00	5%
3	MEDICAMENTOS GERAIS MEDICAMENTOS GERAIS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO-ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA	PERCENTUAL	60.000,00	3%
4	MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	PERCENTUAL	40.000,00	3%
	TOTAIS		225.000,00	

Total estimado **R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).**

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para determinar o valor da planilha de custo foi tomado como base o percentual médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

Destacamos que a pesquisa de mercado foi realizada com contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme determina o art. 23, II da lei 14.133/21.

É parte integrante do presente a pesquisa de mercado acompanhada **dos preços unitários referenciais**, e se for o caso memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

O percentual de desconto ofertado, incidirá sobre o preço médio ao consumidor (PCM), divulgado pela tabela da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada a resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMES – Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos.

Para obtenção do valor do medicamento em reais (R\$) será tomado como base o preço da tabela

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398
CNPJ: 07.615.750/0001-17



ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, e aplicado o percentual de desconto contratado, conforme descrito a seguir:

I – O cálculo do valor a ser pago será da seguinte forma:

$VP = VPMC - IP$, onde:

VP = Valor a ser pago

VPMC= Valor do preço médio ao consumidor da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA

IP = Índice percentual contratado

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1 – a futura contratação, nas quantidades especificadas, por meio de pregão eletrônico, destina-se atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, para uma melhor qualidade de vida.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento, no sentido de que a licitação ser realizada por item visto que o objeto é divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Destacamos que não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto do presente está alinhado com o planejamento estratégico do órgão, a contratação pretendida se enquadra nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA),

As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município, a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. A contratação tem como objetivo visa garantir o fornecimento de medicamentos gerais bem como controlados para pessoas carentes, para ter uma melhor condição de vida, garantindo o acesso à saúde.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não aplica-se ao objeto a ser contratado.



15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

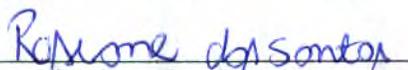
15.1. Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

16.1. Por todo exposto e com base nos elementos colhidos, é possível concluir que a referida contratação refere-se ao fornecimento de medicamentos essenciais a pessoas carentes.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1. Por todo exposto declaramos a viabilidade da presente Contratação, haja vista que atender a necessidade de pessoas carentes, bem como melhoria na saúde, Além disso, a realização de um processo licitatório transparente e competitivo assegura a obtenção do melhor preço e qualidade para o fornecimento do objeto e eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação desse objeto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a legislação vigente.



Rosiane dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

